

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 17 – P, 25 DE MAIO DE 2023.

Revoga portaria de designação de procurador para responder pela área jurídica do **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL** e dá outras providências.

O Presidente do **CIM POLO SUL**, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 16 – P, de 16 de Maio de 2023 que trata da designação de procurador, o **Dr. Ricardo Tedoldi Machado**, portador do **CPF nº. 080.310.097-32**, Procurador Municipal do município de Jerônimo Monteiro, inscrito na **OAB/ES nº 11.065**, para responder pela área jurídica do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando os efeitos da Portaria nº 16- P, de 16 de Maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 25 de Maio de 2023.


Sergio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Vitória, terça-feira, 30 de Maio de 2023

Credenciamento nº15/2019 firmado em, mediante a inclusão de novos serviços de saúde ao respectivo instrumento.

Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 16/09/2022

Josafá Storch

Presidente do CIM Pedra Azul

Protocolo 1095289

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº30/2022

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: Wilson Foligno Procedimentos Médicos LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA1.1 - Fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento nº 30/2022 firmado em, mediante a inclusão de novos serviços de saúde ao respectivo instrumento.

Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 05/07/2022

Josafá Storch

Presidente do CIM Pedra Azul

Protocolo 1095291

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 17 - P, 25 DE MAIO DE 2023.

Revoga portaria de designação de procurador para responder pela área jurídica do **Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL** e dá outras providências.

O Presidente do **CIM POLO SUL**, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 16 - P, de 16 de Maio de 2023 que trata da designação de procurador, o **Dr. Ricardo Tedoldi Machado**, portador do CPF nº. **080.310.097-32**, Procurador Municipal do município de Jerônimo Monteiro, inscrito na **OAB/ES nº 11.065**, para responder pela área jurídica do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando os efeitos da Portaria nº 16 - P, de 16 de Maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 25 de Maio de 2023.

Sergio Farias Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1095443

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E DE LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA AO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BANDES N.º 003/2018:

I. PARTES:

I.1. BENEFICIÁRIO:

CONDOESTE- CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

I.2. AGENTE FINANCEIRO:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 28.145.829/0001-00, com sede na Avenida Princesa Isabel, N.º 54, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.010-906, doravante denominado "BANDES", neste ato, atuando como MANDATÁRIO da FUNDAÇÃO RENOVA e AGENTE FINANCEIRO do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos ("Programa") nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a FUNDAÇÃO RENOVA e do Regulamento do Programa e do Edital de Habilitação.

As partes acima qualificadas, têm justo e convenionado aditamento ao **CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BANDES N.º 003/2018**, conforme autorização da Fundação Renova expressa na correspondência SEQ-33216/2021, de 26/04/2021 e Aditivo N.º 3 Contrato Fundação Renova x BANDES, de 10/01/2023, nos termos das cláusulas e condições subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes a alteração da Cláusula: "**CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**" que passa a vigor com a seguinte redação:

"CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O BENEFICIÁRIO declare-se ciente de que os recursos do presente CONTRATO têm como origem recursos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e destinação de resíduos Sólidos, bem como está condicionada a:

I. Devolução ao Banded de 01 (uma) via do presente CONTRATO (...)

II. Apresentação, pelo BENEFICIÁRIO de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), flexibilizada sua apresentação, em razão da pandemia de COVID-19, até 30/10/2021.

(...)

Parágrafo primeiro: Para Liberação da última parcela de recurso e consequente entrega da obra será necessário:

I. Apresentação da última medição;

II. Realização de vistoria final;

III. Termo de entrega da obra;

www.amunes.es.gov.br